LEI Nº 4.769, DE 5 DE ABRIL DE 2016

Institui a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose no Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose na primeira semana de abril de cada ano.

Art. 2º A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Verminose tem como objetivos:

I – Promover a conscientização e orientar com regras básicas de cuidados de higiene domiciliar e pessoal para evitar a contaminação, através de profissionais qualificados;

II – Viabilizar a integração de órgãos e entidades, públicos e privados em ações conjuntas em benefício da comunidade;

III – Viabilizar aos acadêmicos de diversos cursos de graduação em nível superior a realização de trabalhos de campo junto à comunidade, em conjunto com os voluntários das instituições participantes;

IV - Possibilitar através de órgãos competentes, exames clínicos a serem realizados junto à rede pública de saúde;

V – Disponibilizar, durante a Semana, distribuição gratuita de vermífugos, mediante requisição médica.

VI – Elaborar e distribuir cartilhas didáticas para ficar a disposição da comunidade em geral, apontando as causas, os sintomas, os meios de prevenção à verminose e onde procurar tratamento;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Esta Lei é de autoria do Vereador Vilmar Maccari.

Gabinete do Prefeito, 5 de abril de 2016.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado em 06 / 04 / 2016	Publicado em 06 / 04 / 2016
Edição: 1077	Edição: 6607 Pág: "B" 1
DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - DIOEMS	JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE